



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 21

De 13 de maio de 2024.

Institui no Município de Orlandia campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes na rede mundial de computadores - internet e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é facultada pelo inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta lei institui no Município de Orlandia campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes na rede mundial de computadores – internet.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia 1º de outubro de cada ano – Dia Nacional do Idoso -, e terá duração de uma semana.

Art. 2º. A campanha de que trata esta lei, com o intuito de orientar os idosos, terá duas frentes de ação:

I – frente educativa, com o objetivo de orientação dos idosos quanto aos riscos inerentes a:

- a) navegação na rede mundial de computadores – internet; e
- b) aquisição de bens, produtos e serviços através do comércio eletrônico;

II – frente preventiva, com o objetivo de orientar os idosos quanto aos métodos aptos a:

- a) evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e
- b) garantir a segurança do tráfego de dados durante toda a navegação na rede mundial de computadores – internet.

§ 1º. Os materiais e recursos a serem utilizados na campanha de que trata esta lei deverão utilizar linguagem e imagens de fácil compreensão pelos idosos, sem tecnicismos desnecessários.

§ 2º. A campanha de que trata esta lei será realizada, preferencialmente, em locais frequentados corriqueiramente pelos idosos.

§ 3º. O Poder Executivo escolherá os meios de divulgação, publicidade ou veiculação da campanha de que trata esta lei, devendo dar preferência, sempre que possível, aos meios de comunicação comumente acessados pelos idosos, inclusive pela radiodifusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 13 de maio de 2024.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 13 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 21/2024, que institui no Município de Orlândia campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes na rede mundial de computadores - internet e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor:

O presente Projeto de Lei decorre da Indicação nº 14/2024, feita pelo nobre vereador Daniel Gaioto Aniceto.

Como bem colocado na justificativa àquela Indicação, levantamentos recentes a nível nacional demonstram um aumento alarmante nas tentativas de golpes, especialmente financeiros, contra idosos na rede mundial de computadores – internet.

O Município deve contribuir na prevenção de tais situações em relação aos idosos aqui residentes e, dentro de sua competência legislativa constitucional, a melhor opção é a promoção de campanhas de orientação aos idosos em relação ao uso da internet, visando prevenir golpes e fraudes no meio eletrônico.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, subscrevo-me,

Atenciosamente,


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ CARLOS VILARIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



Câmara Municipal de Orlandia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	73
Ementa	Institui no Município de Orlandia a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes na rede mundial de computadores - internet e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 21/2024

Documento protocolado por **Elara** em **14/05/2024 13:52:42**


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete